



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS - CPREC

Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Manifestação Nº 7336/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPREC

Trata-se de análise de adequação das **Planilhas de Custos e Formação de Preços** do Item 04 - Operador de som e imagem, referente ao Licitante G KELLY DA SILVA ARAUJO LTDA, **em atenção ao** Encaminhamento Nº 1249/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG (3947896)

1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA.

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO.

O valor apresentado pela licitante como salário base está em desacordo com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PI000011/2022 e Planilha de custos e formação de preço do posto de trabalho de Operador de som e imagem. **Assim, a licitante deve ajustar o valor do salário base para o valor estabelecido na Planilha de custos fornecida pelo TJ/PI.**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS.

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

Os percentuais do Submódulo 2.1 estão em conformidade com o estabelecido na Planilha de custos estimativa e Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PI000011/2022. No entanto, os valores estão defasados em virtude do valor apresentado como salário base no Módulo 01 - Composição da remuneração.

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições.

Os percentuais do Submódulo 2.2, nas linhas A, B, D, E, F, G e H estão em conformidade com o estabelecido na Planilha de custos estimativa e Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PI000011/2022. No entanto, os valores estão defasados em virtude do valor apresentado como salário base no Módulo 01 - Composição da remuneração.

A Licitante apresentou na linha C - SAT(Seguro acidente de Trabalho) a alíquota de 2%. Porém, foi não possível verificar a sua exatidão, tendo em vista que a licitante não apresentou a Guia de recolhimento do FGTS e de informações a Previdência Social - GFIP, conforme item **7.4.12.** do Edital de Licitação Nº 85/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (3773108).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Submódulo em conformidade com o estabelecido na Planilha de custos estimativa e Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PI000011/2022. Com ressalva a linha A - Auxílio Transporte, que encontra-se com valor incorreto em virtude do valor apresentado como salário base no Módulo 01 - Composição da remuneração.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO.

Os percentuais do Módulo 3 estão em conformidade com o estabelecido na Planilha de custos estimativa e Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PI000011/2022. No entanto, os valores estão

defasados em virtude do valor apresentado como salário base no Módulo 01 - Composição da remuneração.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE.

Os percentuais das linhas A, C, D, E, F, G e H do referido módulo estão em conformidade com o estabelecido na Planilha de custos estimativa e Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PI000011/2022. No entanto, na linha B - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Férias, utilizou-se equivocadamente o percentual total de 3,317% sobre o valor apresentado na linha A - Substituto nas férias. Quando a sistemática correta seria multiplicar o percentual do Submódulo 2.2 por o percentual da linha A do módulo 4, e por conseguinte, aplicar o percentual encontrado sobre o Módulo 01 - Composição da remuneração.

De modo semelhante, o percentual da linha I deve ser calculado multiplicando o percentual do Submódulo 2.2 pelo somatório dos percentuais das linhas C, D, E, F, G e H do Módulo 4, e posteriormente aplicar o percentual encontrado sobre o Módulo 01 - Composição da remuneração.

Ressalta-se ainda, que os valores estão defasados em virtude do valor apresentado como salário base no Módulo 01 - Composição da remuneração.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS.

Módulo sem apresentação de valores, tendo em vista a natureza da atividade.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

Custos indiretos e Lucro em conformidade com a planilha de custos estimativas, considerando que tais rubricas estão inseridas no campo econômico e administrativo da licitante.

Referente as rubricas Tributos Federais (PIS E COFINS) e Tributos Municipais (ISSQN), a licitante estimou tais rubricas considerando o Regime Tributário Lucro Presumido.

2. CONCLUSÃO

Do exposto, constatou-se a necessidade de ajuste no **Módulo 01 - Composição da remuneração, Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente e apresentação da GFIP** conforme item **7.4.12.** do Edital de Licitação Nº 85/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (3773108), referente ao Licitante G KELLY DA SILVA ARAUJO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lima Paes Junior, Servidor TJPI**, em 08/02/2023, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3982623** e o código CRC **2159E869**.

